



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

## ABERTURA E AUTUAÇÃO DO PROCESSO Nº 10/2026

(vinculado ao processo 209/2026  
que refere-se à Formalização da Demanda Nº 8/2026)

**PROCESSO:** 227/2026 **GERADO EM:** 24/04/2026 20:46

**AUTORIA:** NATALIA PEREIRA FRANCISCO DO NASCIMENTO

**TRÂMITE:** ADMINISTRATIVO

**EMENTA:** Abertura e Autuação do Processo Nº 010/2026 -  
Aquisição de refeições para os participantes do projeto Parlamento  
Jovem no Festival da Cidadania.



## Formalização da Demanda Nº 8/2026

Guaxupé, 16 de abril de 2026.

**UNIDADE SOLICITANTE:** Coordenadoria de Educação Legislativa.

**OBJETO:** Aquisição de material de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem no Festival da Cidadania.

**JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação tem por finalidade atender os estudantes participantes do projeto Parlamento Jovem durante o Festival da Cidadania, que será realizado na cidade de **São Sebastião do Paraíso**, no período das **08h às 17h**, no dia **20 de maio de 2026 (quarta-feira)**. Considerando a permanência dos alunos durante todo o evento e visando garantir alimentação adequada, praticidade e bem-estar aos participantes, faz-se necessária a aquisição de lanches compostos por hambúrguer, batata frita e refrigerante, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades programadas.

1. Solicito aquisição do objeto/serviço abaixo especificado:

### COMPRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	------------	-------------------	----------------	-------------

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: ELAH1-H3J26-GNXTF-MPSGI-EWVJG



01	<p>Combo refeição contendo: 01 pão de hambúrguer; 01 hambúrguer artesanal ou tradicional preparado na chapa; bacon; alface; tomate; duas fatias de queijo (prato ou muçarela); uma fatia de presunto previamente preparado na chapa; milho; ovo preparado na chapa + 01 porção individual de batata frita (mínimo 100g) + 01 refrigerante lata 350ml (Água Gaseificada, Açúcar, Extrato Noz De Cola , Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338 -Coca Cola)</p> <p><b>Obs.:</b> Embalagem individual adequada</p>	38	unidade	R\$40,00.	R\$1.520,00.
----	--	----	---------	-----------	--------------



para transporte e consumo (contendo guardanapos, sachês de molhos - ketchup, maionese, mostarda).					
---	--	--	--	--	--

2. Por fim, ressalto que a compra pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Atenciosamente,

---

**Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro**  
Coordenadoria de Educação Legislativa  
Câmara Municipal de Guaxupé

---

**Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sá**  
Analista Pedagógica  
Câmara Municipal de Guaxupé





**Despacho Nº 1/2026 da Formalização da Demanda Nº 8/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação recebida por esta Diretoria, encaminhada pela Coordenadoria de Educação Legislativa (Demanda 8/2026 - Aquisição de material de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem no Festival da Cidadania), venho por meio deste encaminhar à referida demanda para a presidência desta casa para conhecimento, análise e prosseguimento ou não da mesma.

Cumprе informar que o objeto solicitado não apresenta despesas no exercício.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteram-se os mais sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guaxupé, 22 de abril de 2026

Lucas do Nascimento Lopes  
Diretor de Planejamento e Gestão

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: JDSDM-AH6Q3-O9OYP-NF5HM-XW40H





## Despacho Presidente Nº 1/2026 da Formalização da Demanda Nº 8/2026

Considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria de Educação Legislativa, referente à Demanda nº 8/2026, que trata da aquisição de material de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem no Festival da Cidadania;

Considerando que o objeto não apresenta despesas no exercício, conforme informado pela Diretoria de Planejamento e Gestão;

Considerando a relevância institucional da demanda, especialmente no contexto das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Escola do Legislativo;

**DEFIRO** o prosseguimento da presente demanda, determinando a adoção das providências administrativas necessárias à sua regular tramitação, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Guaxupé, Minas Gerais, 23 de abril de 2026.

---

Wilson Ruiz de Oliveira  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: HHAIM-J3TMV-0DSDH-XETAF-9KMEF





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

## ABERTURA E AUTUAÇÃO DO PROCESSO Nº 10/2026

**PROCESSO:** 227/2026 **GERADO EM:** 24/04/2026 20:46

**AUTORIA:** NATALIA PEREIRA FRANCISCO DO NASCIMENTO

**TRÂMITE:** ADMINISTRATIVO

**EMENTA:** Abertura e Autuação do Processo Nº 010/2026 -  
Aquisição de refeições para os participantes do projeto Parlamento  
Jovem no Festival da Cidadania.



## **Abertura e Autuação do Processo Nº 10/2026**

Modalidade: **Dispensa de Licitação**

Artigo e Inciso: **75º e II**

Processo Administrativo nº: **010/2026**

Data Abertura: **24/04/2026**

Demandante: **Coordenadoria de Educação Legislativa**

**Objeto:** Aquisição de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem no Festival da Cidadania.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: TOS0W-OB9DY-U4RTB-55YEB-HP0H2





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

## REGISTRO DE ENTRANHAMENTO

Processo: Processo Nº 227/2026

Processo: Processo Nº 209/2026

Tipo Vinculo: Entranhamento

Justificativa:

(Ação automática realizada pelo sistema)

Realizada por Natalia Pereira Francisco do Nascimento em 24/04/2026 às 20:48:23



**Estudo Técnico Preliminar 8/2026**  
**LEI 14.133/21**  
**Processo Administrativo n.º 10/2026**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem, por fim, encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Guaxupé, no Festival da Cidadania, nos termos a seguir expostos.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

### **1.1. Qual a necessidade a ser atendida?**

A necessidade consiste na aquisição de refeições/lanches destinados aos estudantes participantes do Projeto Parlamento Jovem, durante o Festival da Cidadania, a ser realizado no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no dia 20 de maio de 2026, no período das 08h às 17h.

Considerando a permanência dos alunos durante todo o evento, faz-se necessária a disponibilização de alimentação adequada, prática e suficiente, garantindo bem-estar, segurança alimentar e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades programadas.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

### **2.1. A demanda tem previsão no Plano Anual de Contratações.**

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Qual o tipo do objeto? Bem.**



3.2. Qual a natureza? Não Continuada.

3.3. Qual a vigência? 30 dias.

3.4. Poderá haver prorrogação? Não.

3.5. Há transição com contrato anterior? Não.

3.6. É exigido padrão mínimo de qualidade?

Sim. Os alimentos deverão ser preparados em condições sanitárias adequadas, com ingredientes frescos e próprios para consumo, embalados individualmente, acompanhados de guardanapos e sachês de molhos.

3.7. Há critérios de sustentabilidade exigidos?

Sim. Preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

3.8. Há necessidade de treinamento dos servidores? Não.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?

Foram pesquisadas soluções mediante consulta a fornecedores regionais do ramo alimentício, pesquisa em internet e contratações similares realizadas por órgãos públicos.

4.2. Justificativa técnica e econômica para escolha da melhor solução.

Entre as soluções possíveis (fornecimento individualizado de refeições prontas, vale-refeição, buffet no local ou kits lanche), a contratação de empresa especializada para fornecimento de combos individuais mostrou-se a alternativa mais vantajosa, por apresentar menor custo operacional, praticidade logística, agilidade na distribuição e adequação ao tempo disponível no evento.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. O que será contratado?

Empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, compostas por combo individual contendo hambúrguer, batata frita e refrigerante.



5.2. Qual o prazo da garantia contratual?

Garantia limitada à entrega adequada, qualidade sanitária e conformidade do objeto no momento do fornecimento.

5.3. Há necessidade de assistência técnica? Não.

5.4. Há necessidade de manutenção? Não.

## 6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

6.1. Como se obteve o quantitativo estimado?

Com base no número previsto de participantes do Projeto Parlamento Jovem.

6.2. Descrição do quantitativo necessário?

Estimativa de 38 combos, de acordo com a presença dos participantes nos encontros municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Combo refeição contendo pão de hambúrguer, hambúrguer artesanal ou tradicional, bacon, alface, tomate, queijo, presunto, milho, ovo, porção de batata frita (mínimo 100g), refrigerante lata 350ml, guardanapos e sachês de molhos	38	unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Quais os meios utilizados na pesquisa?

Consulta a fornecedores, pesquisa de preços em mercado e valores praticados em contratações similares.

7.2. Estimativa de preço:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combo refeição completo	38	R\$40,00	R\$1.520,00

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução será dividida em itens?

Não. Trata-se de objeto indivisível e integrado, cuja divisão comprometeria a logística, padronização e economicidade da contratação.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Há contratações correlatas ou interdependentes? Não.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Quais os benefícios pretendidos na contratação?

- Garantia de alimentação adequada aos estudantes participantes;
- Melhoria das condições de permanência no evento;
- Maior organização logística;
- Cumprimento eficiente da programação institucional;
- Promoção do bem-estar dos participantes.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

11.1. Há providências pendentes para o sucesso da contratação? Não.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS



12.1. Há previsão de impacto ambiental?

Sim. Geração de resíduos sólidos (embalagens e latas).

**Medidas mitigadoras:**

- Uso de embalagens recicláveis;
- Destinação correta dos resíduos após consumo.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, uma vez que a solução atende ao interesse público, apresenta custo compatível com o mercado e garante suporte adequado aos participantes do Projeto Parlamento Jovem, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Guaxupé/MG, 27 de abril de 2026.

---

**Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro**

Coordenadora de Educação Legislativa  
Câmara Municipal de Guaxupé

---

**Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sá**

Analista Pedagógica





Câmara Municipal de Guaxupé

---

**Wilson Ruiz de Oliveira**

Presidente

Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: ANCCX-1Q40L-CBX90-6NU98-MUNEB



**Análise de Riscos Nº 8/2026****LEI 14.133/21****Processo Administrativo n.º 10/2026**

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Atraso na entrega das refeições no dia do evento.	( ) Baixo. (X) Médio. ( ) Alto.	( ) Baixo.	Prejuízo à alimentação dos participantes, atraso na programação e insatisfação dos estudantes.
		( ) Médio.	
		(X) Alto.	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
<b>PREVENTIVA</b>	Definir horário de entrega antecipado, confirmar pedido previamente e exigir compromisso formal do fornecedor.		Setor de Compras/Fiscal do Contrato
<b>CONTINGENCIAL</b>	Acionar fornecedor imediatamente e, se necessário, adquirir alimentação emergencial em estabelecimento local.		Fiscal do Contrato.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Entrega de refeições em desacordo com as especificações contratadas.	( ) Baixo. (X) Médio. ( ) Alto.	( ) Baixo.	Recebimento de produtos incompletos, de baixa qualidade ou insuficientes.
		( ) Médio.	
		(X) Alto.	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: YK4W2-NP3AA-O4V5Q-WH936-8Q0NO



<b>PREVENTIVA</b>	Inserir descrição detalhada do objeto no termo de referência e exigir conferência prévia.	Setor de Compras
<b>CONTINGENCIAL</b>	Recusar itens inadequados e exigir substituição imediata pelo fornecedor.	Fiscal do Contrato

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>DANO</b>
Problemas sanitários ou má conservação dos alimentos.	( ) Baixo.	( ) Baixo.	Risco à saúde dos participantes e responsabilização da Administração.
	( ) Médio.	( ) Médio.	
	(X) Alto.	(X) Alto.	
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>PREVENTIVA</b>	Contratar fornecedor regularizado, exigir boas práticas sanitárias e transporte adequado.		Setor de Compras/Fiscal do Contrato
<b>CONTINGENCIAL</b>	Suspender distribuição, substituir refeições e registrar ocorrência para providências cabíveis.		Fiscal do Contrato.

Guaxupé/MG, 27 de abril de 2026.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: YK4W2-NP3AA-O4V5Q-WH936-8Q0NO





---

**Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro**  
Coordenadora de Educação Legislativa  
**Câmara Municipal de Guaxupé**

---

**Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sá**  
Analista Pedagógica  
**Câmara Municipal de Guaxupé**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: YK4W2-NP3AA-O4V5Q-WH936-8Q0N0





**Retificação 227/2026 do Estudo Técnico Preliminar da Abertura e Autuação  
do Processo Nº 10/2026  
LEI 14.133/21  
Processo Administrativo n.º 10/2026**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem, por fim, encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Guaxupé, no Festival da Cidadania, nos termos a seguir expostos.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

### **1.1. Qual a necessidade a ser atendida?**

A necessidade consiste na aquisição de refeições/lanches destinados aos estudantes participantes do Projeto Parlamento Jovem, durante o Festival da Cidadania, a ser realizado no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no dia 20 de maio de 2026, no período das 08h às 17h.

Considerando a permanência dos alunos durante todo o evento, faz-se necessária a disponibilização de alimentação adequada, prática e suficiente, garantindo bem-estar, segurança alimentar e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades programadas.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A demanda tem previsão no Plano Anual de Contratações.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



- 3.1. Qual o tipo do objeto? Bem.
- 3.2. Qual a natureza? Não Continuada.
- 3.3. Qual a vigência? 30 dias.
- 3.4. Poderá haver prorrogação? Não.
- 3.5. Há transição com contrato anterior? Não.
- 3.6. É exigido padrão mínimo de qualidade?

Sim. Os alimentos deverão ser preparados em condições sanitárias adequadas, com ingredientes frescos e próprios para consumo, embalados individualmente, acompanhados de guardanapos e sachês de molhos.

- 3.7. Há critérios de sustentabilidade exigidos?

Sim. Preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

- 3.8. Há necessidade de treinamento dos servidores? Não.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 4.1. Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?

Foram pesquisadas soluções mediante consulta a fornecedores regionais do ramo alimentício, pesquisa em internet e contratações similares realizadas por órgãos públicos.

- 4.2. Justificativa técnica e econômica para escolha da melhor solução.

Entre as soluções possíveis (fornecimento individualizado de refeições prontas, vale-refeição, buffet no local ou kits lanche), a contratação de empresa especializada para fornecimento de combos individuais mostrou-se a alternativa mais vantajosa, por apresentar menor custo operacional, praticidade logística, agilidade na distribuição e adequação ao tempo disponível no evento.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 5.1. O que será contratado?



Empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, compostas por combo individual contendo hambúrguer, batata frita e refrigerante.

5.2. Qual o prazo da garantia contratual? Não se aplica.

5.3. Há necessidade de assistência técnica? Não.

5.4. Há necessidade de manutenção? Não.

## 6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

6.1. Como se obteve o quantitativo estimado?

Com base no número previsto de participantes do Projeto Parlamento Jovem.

6.2. Descrição do quantitativo necessário?

**Estimativa** de 38 combos, de acordo com a presença dos participantes nos encontros municipais.

A quantidade exata será confirmada 02 (dois) dias antes do evento (18/05/2026 - segunda-feira).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Combo refeição contendo pão de hambúrguer, hambúrguer artesanal ou tradicional, bacon, alface, tomate, queijo, presunto, milho, ovo, porção de batata frita (mínimo 100g), refrigerante lata 350ml, guardanapos e sachês de molhos	38	unidade

**Obs.:** Os combos deverão ser entregues no seguinte endereço: UFLA - Campus São Sebastião do Paraíso - Rua Antônio Carlos Pinheiro de Alcântara, 855 - Jardim Mediterrâneo, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37950-000.

Às 12h15 do dia 20/05/2026 (quarta-feira).



## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Quais os meios utilizados na pesquisa?

Consulta a fornecedores, pesquisa de preços em mercado e valores praticados em contratações similares.

7.2. Estimativa de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combo refeição completo	38	R\$40,00	R\$1.520,00

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução será dividida em itens?

Não. Trata-se de objeto indivisível e integrado, cuja divisão comprometeria a logística, padronização e economicidade da contratação.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Há contratações correlatas ou interdependentes? Não.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Quais os benefícios pretendidos na contratação?

- Garantia de alimentação adequada aos estudantes participantes;
- Melhoria das condições de permanência no evento;
- Maior organização logística;
- Cumprimento eficiente da programação institucional;
- Promoção do bem-estar dos participantes.



## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

11.1. Há providências pendentes para o sucesso da contratação? Não.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

12.1. Há previsão de impacto ambiental?

Sim. Geração de resíduos sólidos (embalagens e latas).

### Medidas mitigadoras:

- Uso de embalagens recicláveis;
- Destinação correta dos resíduos após consumo.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, uma vez que a solução atende ao interesse público, apresenta custo compatível com o mercado e garante suporte adequado aos participantes do Projeto Parlamento Jovem, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Guaxupé/MG, 05 de maio de 2026.

---

**Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro**





Coordenadora de Educação Legislativa  
Câmara Municipal de Guaxupé

---

**Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sá**

Analista Pedagógica

Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: V2HTA-VTB2P-HZ1ZP-JIMUX-F4H2H





## Orçamento Estimado Nº 1/2026

### LEI 14.133/21

### Processo Administrativo n.º 10

#### 1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem no Festival da Cidadania.

#### 2. FONTES CONSULTADAS PARA PESQUISA DE PREÇO

2.1. As fontes consultadas para pesquisa de preço foram as seguintes:

- Contratações similares;
- Banco de preços, fornecido pela plataforma comprasgov;
- Pesquisa direta com fornecedores.

2.2. A pesquisa direta com fornecedores justifica-se em razão da especificidade do objeto, principalmente em relação à localidade do evento, sendo necessária para complementar as informações obtidas de outras fontes e, assim, garantir que os preços praticados sejam compatíveis com os valores de mercado.

2.3. Foram enviados, ao todo, 03 (três) e-mails para fornecedores da região. Desses, apenas 01 (um) enviou proposta.

#### 3. METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. Metodologias utilizadas:

- **Mediana** - preços com grande variação.





#### 4. RESULTADO DA PESQUISA

##### 4.1. Resultado da pesquisa:

Os resultados obtidos estão discriminados no anexo:

- Pesquisa de preços refeições.pdf.

4.2. Houve descarte de preços devido a inconformidade nas especificações encontradas em comparação com objeto demandado.

##### 4.3. Preço Estimado de mercado:

ITEM	ESTIMATIVA UNITÁRIA	QUANTIDADE	TOTAL
01	R\$ 51,56	38	R\$ 1.959,28

**TOTAL: R\$ 1.959,28**

Guaxupé/MG, 11 de maio de 2026.

**NATÁLIA PEREIRA FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
Coordenadora Administrativa  
Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: AN4C6-68Y7V-ZIUAD-QM55WR-MMIC8



**Assunto:** Solicita Orçamento - Câmara Municipal Guaxupé

**De:** Compras Câmara de Guaxupé <compras@camaraguaxupe.mg.gov.br>

**Data:** 05/05/2026, 12:32

**Para:** ana.elizamp89@gmail.com, jrgringoo@gmail.com

**BCC:** wilsonandrade1972@gmail.com

Prezados,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** (CNPJ 19.092.303/0001-00), através do Setor de Compras, vem por meio deste **SOLICITAR** um **ORÇAMENTO** referente a:

- **Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Guaxupé, durante o Festival da Cidadania, a ser realizado no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no dia 20 de maio de 2026.**

A seguir, envio anexo o modelo de Formulário para formalização da proposta, contendo as especificações do objeto.

O prazo para apresentação da proposta é até o dia **08/05/2026 às 13h**.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer mais informações que sejam necessárias.

Agradecemos desde já a sua atenção.

Obs: Pode ser utilizado modelo próprio da empresa para a proposta, desde que as informações sejam as mesmas do modelo enviado.

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL**

**Natália Pereira F. do Nascimento**  
Coordenadora Administrativa / Compras

Diretoria de Planejamento e Gestão

(35) 92002-1838 | [compras@camaraguaxupe.mg.gov.br](mailto:compras@camaraguaxupe.mg.gov.br)

Palácio da Justiça Dr. Antônio Costa Monteiro Neto  
Av. Dr. João Carlos, 90 - 37830-032 - Guaxupé - MG

Acompanhe nossas Redes Sociais:  
[fb.com/camaramunicipaldeguaxupe](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeguaxupe)  
[@camaraguaxupe](https://www.instagram.com/camaraguaxupe)

—Anexos:—

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA - LANCHE ESCOLA.docx

9,4KB



**Assunto:** Solicita Orçamento - Câmara Municipal Guaxupé

**De:** Compras Câmara de Guaxupé <compras@camaraguaxupe.mg.gov.br>

**Data:** 08/05/2026, 12:04

**Para:** giraffasgerente@gmail.com

Prezados,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** (CNPJ 19.092.303/0001-00), através do Setor de Compras, vem por meio deste **SOLICITAR** um **ORÇAMENTO** referente a:

- **Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Guaxupé, durante o Festival da Cidadania, a ser realizado no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no dia 20 de maio de 2026.**

A seguir, envio anexo o modelo de Formulário para formalização da proposta, contendo as especificações do objeto.

O prazo para apresentação da proposta é até o dia **11/05/2026 às 13h**.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer mais informações que sejam necessárias.

Agradecemos desde já a sua atenção.

Obs: Pode ser utilizado modelo próprio da empresa para a proposta, desde que as informações sejam as mesmas do modelo enviado.

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL**

**Natália Pereira F. do Nascimento**  
Coordenadora Administrativa / Compras  
Diretoria de Planejamento e Gestão

**CÂMARA DE GUAXUPÉ**

(35) 92002-1838 | [compras@camaraguaxupe.mg.gov.br](mailto:compras@camaraguaxupe.mg.gov.br)

Palácio da Justiça Dr. Antônio Costa Monteiro Neto  
Av. Dr. João Carlos, 90 - 37830-032 - Guaxupé - MG  
[camaraguaxupe.mg.gov.br](http://camaraguaxupe.mg.gov.br)

Acompanhe nossas Redes Sociais:  
f. [fb.com/camaramunicipaldeguaxupe](https://fb.com/camaramunicipaldeguaxupe)  
t. @camaraguaxupe

—Anexos:—

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA - LANCHE ESCOLA.docx

9,4KB



Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: AN4C6-68Y7V-ZIUAD-QM5WR-MMIC8

**Assunto:** Solicita Orçamento - Câmara Municipal Guaxupé (Prorrogação de Prazo)

**De:** Compras Câmara de Guaxupé <compras@camaraguaxupe.mg.gov.br>

**Data:** 08/05/2026, 12:06

**Para:** ana.elizamp89@gmail.com, jrgringoo@gmail.com

**BCC:** wilsonandrade1972@gmail.com

Prezados, boa tarde, informamos que o prazo para entrega do orçamento foi prorrogado até o dia **11/05/2026 às 13h**.

Atenciosamente.



Em 05/05/2026 12:32, Compras Câmara de Guaxupé escreveu:

Prezados,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** (CNPJ 19.092.303/0001-00), através do Setor de Compras, vem por meio deste **SOLICITAR** um **ORÇAMENTO** referente a:

- **Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Guaxupé, durante o Festival da Cidadania, a ser realizado no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no dia 20 de maio de 2026.**

A seguir, envio anexo o modelo de Formulário para formalização da proposta, contendo as especificações do objeto.

O prazo para apresentação da proposta é até o dia **08/05/2026 às 13h**.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer mais informações que sejam necessárias.

Agradecemos desde já a sua atenção.

Obs: Pode ser utilizado modelo próprio da empresa para a proposta, desde que as informações sejam as mesmas do modelo enviado.

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL**





**Natália Pereira F. do Nascimento**  
Coordenadora Administrativa / Compras

Diretoria de Planejamento e Gestão

(35) 92002-1838    [compras@camaraguaxupe.mg.gov.br](mailto:compras@camaraguaxupe.mg.gov.br)

Palácio da Justiça Dr. Antônio Costa Monteiro Neto  
Av. Dr. João Carlos, 90 - 37830-032 - Guaxupé - MG  
[camaraguaxupe.mg.gov.br](http://camaraguaxupe.mg.gov.br)

Acompanhe nossas Redes Sociais:  
[fb.com/camaramunicipaldeguaxupe](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeguaxupe)  
[@camaraguaxupe](https://www.instagram.com/camaraguaxupe)

--

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
<https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: AN4C6-68Y7V-ZIUAD-QM5WR-MMIC8



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

Relatório emitido em 11/05/2026 21:15

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
5/2026	930794	Concluída	NATALIA PEREIRA FRANCISCO DO NASCIMENTO

**Título:** Refeições

**Observações:** Pesquisa de preços para aquisição de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem no Festival da Cidadania.

**Total de itens cotados:** 1                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.959,2800

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	UNIDADE	38
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>
R\$ 30,0000	R\$ 27.202,3514	R\$ 51,5600
Coeficiente de Variação: 118,9676% Desvio Padrão: 32.361,9735 Maior Preço: R\$ 72.100,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	9600	UNIDADE	R\$ 15,9000	08/05/2026	Não
2		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2160	UNIDADE	R\$ 25,0000	08/05/2026	Não
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 208.225,0000	08/05/2026	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 975.150,0000	08/05/2026	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 449.000,0000	08/05/2026	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 470.350,0000	08/05/2026	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.059.000,0000	08/05/2026	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 29,9370	08/05/2026	Não
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	900	UNIDADE	R\$ 26,5740	08/05/2026	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO					

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.camarguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: AN4C6-68Y7V-ZIUAD-QM5WR-MMIC8



10		AMAPá - Compras.gov.br	1800 UNIDADE	R\$ 22,5000	08/05/2026	
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 39,8000	08/05/2026	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 29,9000	08/05/2026	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	1200 UNIDADE	R\$ 34,5000	08/05/2026	Não
14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 78,5000	08/05/2026	Não
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	2700 UNIDADE	R\$ 49,9000	08/05/2026	Sim
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 99,7100	08/05/2026	Não
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,7100	08/05/2026	Não
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	3030 UNIDADE	R\$ 99,7100	08/05/2026	Não
19		ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 3,0900	07/05/2026	Não
20		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 40,0000	07/05/2026	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 35,0000	07/05/2026	Não
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 3.607,0000	07/05/2026	Não
i23		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 32.740,0000	07/05/2026	Não
24		ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 14,6800	07/05/2026	Não
25		PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	1700 UNIDADE	R\$ 18,9000	07/05/2026	Não
26		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.300,0000	07/05/2026	Não
27		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 108.000,0000	07/05/2026	Não
28		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.199.980,0000	07/05/2026	Não
29		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 72.000,0000	07/05/2026	Sim
30		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 108.000,0000	07/05/2026	Não
31		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 203.438,0000	07/05/2026	Não
32		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.600.000,0000	07/05/2026	Não
33		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 46.135,0000	07/05/2026	Sim
34		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.670,0000	07/05/2026	Não
35		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 929.900,0000	07/05/2026	Não
36		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 72.100,0000	07/05/2026	Sim
37		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.120,0000	07/05/2026	Não
38		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 289.994,0000	07/05/2026	Não
39		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250.000,0000	07/05/2026	Nã
40		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 249.900,0000	07/05/2026	Nã

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.camarguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: AN4C6-68Y7V-ZIUAD-QM5WR-MMIC8



41	I	Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.200.000,0000	07/05/2026	
i42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	52800 UNIDADE	R\$ 5,0000	07/05/2026	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 44,8400	06/05/2026	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 41,5000	06/05/2026	Não
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 314.000,0000	06/05/2026	Não
46	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	45 UNIDADE	R\$ 42,8000	06/05/2026	Não
47	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.371,3400	06/05/2026	Não
48	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	390 UNIDADE	R\$ 50,0000	06/05/2026	Não
49	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	390 UNIDADE	R\$ 55,0000	06/05/2026	Não
50	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	390 UNIDADE	R\$ 59,0000	06/05/2026	Não
51	II	MUNICIPIO DE CIANORTE - PR - Contratações Similares pela Administração Pública	20	R\$ 51,5600	11/05/2026	Sim
52	II	MUNICIPIO DE INDAIAL - SC - Contratações Similares pela Administração Pública	1345	R\$ 30,0000	11/05/2026	Sim
53	IV	BUCADI'CARNE LTDA - Fornecedor	38	R\$ 50,0000	08/05/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: AN4C6-68Y7V-ZIUAD-QM5WR-MMIC8



**Atestado de Compatibilidade com LDO e PPA Nº 15/2026****LEI 14.133/21****Processo Administrativo n.º 010/2026****1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem no Festival da Cidadania.

**2. VALOR ESTIMADO**

2.1. R\$ 1.959,28 (Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

**3. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Atesto a compatibilidade da contratação com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária..

**4. PREVISÃO**

4.1. Valor previsto PPA/LDO – Câmara Municipal: R\$ 35.000,00

Guaxupé/MG, 12 de maio de 2026

---

**Helton Cassio Oliveira Madeira**

Analista Financeiro

Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: X7QF6-F1D68-0WCZT-ROGZ6-YU24V



**Atestado de Disponibilidade Orçamentária Nº 17/2026****LEI 14.133/21****Processo Administrativo 010/2026****1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem no Festival da Cidadania.

**2. VALOR ESTIMADO**

2.1. A seguir valor estimado para o fornecimento do Serviço mencionado no item 1:

R\$ 1.959,28 (Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavo).

**3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Atesto a existência de disponibilidade orçamentária no dia 11/05/2026, para os fins mencionado no item 1, apresentando a sua rubrica bem como seu respectivo saldo.

**4. RUBRICA**

01.01.01.031.0001.4022 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo

01.01.01.031.0001.4022 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica (40)

SALDO RUBRICA: R\$ 25.000,00

Guaxupé/MG, 12 de maio de 2026

---

**Helton Cássio Oliveira Madeira**

Analista Financeiro

Câmara Municipal de Guaxupé



**Termo de Referência Nº 1/2026 da Abertura e Autuação do Processo Nº  
10/2026 – LEI 14.133/21  
COMPRAS**

**Processo Administrativo n.º 10/2026**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de lanches destinados aos estudantes participantes do Projeto Parlamento Jovem, durante o Festival da Cidadania, a ser realizado no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no dia 20 de maio de 2026, no período das 08h às 17h. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	Combo refeição contendo pão de hambúrguer, hambúrguer artesanal ou tradicional, bacon, alface, tomate, queijo, presunto, milho, ovo, porção de batata frita (mínimo 100g), refrigerante lata 350ml, guardanapos e sachês de molhos	unidade	<b>Estimativa de 38 combos</b>	R\$51,26	R\$1.959,28

**Obs.: Estimativa de 38 combos, de acordo com a presença dos participantes nos encontros municipais. A quantidade exata será confirmada 02 (dois) dias antes do evento (18/05/2026 - segunda-feira) diretamente com o fornecedor pelo fiscal do contrato.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Legislativo n.º 08, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: BHR18-TIS99-A15VJ-PL247-0898Y





1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.959,28 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

4.1.2. Não será exigida amostra, considerando a baixa complexidade do objeto e práticas usuais de mercado.

4.2. Não será admitida subcontratação, considerando a natureza integrada do objeto (fornecimento completo do combo).



4.3. Não haverá exigência de garantia contratual, em razão do baixo valor, execução imediata e baixo risco.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O fornecimento dos combos de lanches será realizado em **remessa única**, no **dia 20 de maio de 2026 (quarta-feira)**, às **12h15**, no **endereço**: UFLA – Campus Paraíso, situado na Rua Antônio Carlos Pinheiro de Alcântara, nº 855, Jardim Mediterranée, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37950-000.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data e horário assinalados, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo imediato, observando-se as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos prontos para consumo.

5.4. Por se tratar de alimento perecível e preparado para consumo imediato, os produtos deverão ser entregues frescos, próprios para consumo na data do evento e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.5.1. O recebimento provisório consistirá na conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens, condições de acondicionamento, apresentação e adequação dos itens entregues.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta



comercial ou nas condições sanitárias exigidas, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente após a conferência integral dos itens e verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, mediante atesto do fiscal da contratação.

5.7.1. Na hipótese de serem constatadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a contratada será notificada para promover a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, conservação e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **Material de Consumo**

6.1. A contratada deverá garantir que os alimentos fornecidos estejam em perfeitas condições de higiene, conservação, preparo, acondicionamento e consumo, observadas as normas sanitárias e de vigilância sanitária aplicáveis.

6.2. Os produtos entregues deverão apresentar qualidade adequada ao consumo imediato, sendo vedado o fornecimento de itens deteriorados, vencidos, contaminados, com alteração de odor, sabor, aparência ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Verificada qualquer desconformidade, inadequação sanitária ou defeito nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A responsabilidade da contratada subsiste mesmo após o recebimento



provisório ou definitivo, quanto à qualidade, segurança alimentar e adequação dos produtos fornecidos.

6.5. Não se aplica ao objeto da presente contratação assistência técnica ou manutenção, em razão da natureza de consumo imediato dos produtos adquiridos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, atraso, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o prazo de execução poderá ser prorrogado na forma da legislação aplicável, mediante registro formal nos autos.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para saneamento das falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas.

7.3.2. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, quaisquer situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regular execução do objeto.

7.4. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas e de forma imediata, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, acondicionamento, conservação e adequação ao consumo.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, inclusive



aqueles relacionados à qualidade sanitária e segurança alimentar dos produtos fornecidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

7.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sanitários decorrentes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos mencionados no subitem anterior não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou aplicativo de mensagens institucionais para comunicações operacionais e de execução contratual.

7.8. A Administração poderá convocar representante da contratada para esclarecimentos ou adoção imediata de providências relacionadas à execução do objeto.

7.9. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos documentos pertinentes.

7.10. Serão exigidas, quando aplicável, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária necessárias à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.11. Além das disposições anteriores, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

7.11.1. Conferência quantitativa e qualitativa dos itens no ato da entrega;

7.11.2. Verificação das condições de higiene, acondicionamento, conservação e transporte dos alimentos;

7.11.3. Verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.11.4. Registro formal de eventuais ocorrências, inconformidades ou



irregularidades identificadas durante a execução contratual;

7.11.5. Comunicação imediata à contratada para substituição dos itens rejeitados ou inadequados ao consumo.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios, lanches, refeições, buffet ou objetos compatíveis com a presente contratação.

8.4.1. A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de objeto compatível com o desta contratação.

8.4.2. Serão considerados compatíveis atestados relativos ao fornecimento de alimentos prontos, coffee break, combos de lanches, buffet, gêneros alimentícios ou serviços correlatos de alimentação.

8.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.

8.4.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares para



verificação da autenticidade e legitimidade das informações apresentadas nos atestados.

8.4.5. A empresa contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, de higiene, acondicionamento, manipulação e transporte de alimentos aplicáveis ao objeto contratado.

8.4.6. Quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao ramo de atividade, a empresa deverá apresentar alvará sanitário, licença de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaxupé.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.4022 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo

01.01.01.031.0001.4022 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica (40)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaxupé/MG, 12 de maio de 2026.

**Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro**  
Coordenadora de Educação Legislativa  
Câmara Municipal de Guaxupé





---

**Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sá**  
Analista Pedagógica  
Câmara Municipal de Guaxupé

---

**Wilson Ruiz de Oliveira**  
Presidente  
Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: BHR18-TIS99-A15VJ-PL247-0898Y



**Retificação 01/2026 do Termo de Referência da Abertura e Autuação do  
Processo Nº 10/2025 – LEI 14.133/21****Processo Administrativo n.º 10/2026****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de lanches destinados aos estudantes participantes do Projeto Parlamento Jovem, durante o Festival da Cidadania, a ser realizado no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no dia 20 de maio de 2026, no período das 08h às 17h. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combo refeição contendo pão de hambúrguer, hambúrguer artesanal ou tradicional, bacon, alface, tomate, queijo, presunto, milho, ovo, porção de batata frita (mínimo 100g), refrigerante lata 350ml, guardanapos e sachês de molhos	unidade	Estimativa de 38 combos	R\$51,26	R\$1.959,28

**Obs.: Estimativa de 38 combos, de acordo com a presença dos participantes nos encontros municipais. A quantidade exata será confirmada em até 24h antes do evento diretamente com o fornecedor pelo fiscal do contrato.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Legislativo n.º 08, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.



1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.959,28 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

4.1.2. Não será exigida amostra, considerando a baixa complexidade do objeto e práticas usuais de mercado.

4.2. Não será admitida subcontratação, considerando a natureza integrada do objeto (fornecimento completo do combo).



4.3. Não haverá exigência de garantia contratual, em razão do baixo valor, execução imediata e baixo risco.

## 5. VISTORIA

5.1 Não se aplica.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início 20 de maio de 2026.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campus Paraíso - Universidade Federal de Lavras (UFLA), na Rua Antonio Carlos Pinheiro Alcântara, nº 855 - Jardim Mediterranée, São Sebastião do Paraíso - MG, 37950-000

6.3. A contratada deverá garantir que os alimentos fornecidos estejam em perfeitas condições de higiene, conservação, preparo, acondicionamento e consumo, observadas as normas sanitárias e de vigilância sanitária aplicáveis.

6.4 Os produtos entregues deverão apresentar qualidade adequada ao consumo imediato, sendo vedado o fornecimento de itens deteriorados, vencidos, contaminados, com alteração de odor, sabor, aparência ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Verificada qualquer desconformidade, inadequação sanitária ou defeito nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. A responsabilidade da contratada subsiste mesmo após o recebimento provisório ou definitivo, quanto à qualidade, segurança alimentar e adequação dos produtos fornecidos.

6.7. Não se aplica ao objeto da presente contratação assistência técnica ou manutenção, em razão da natureza de consumo imediato dos produtos adquiridos.



## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, atraso, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o prazo de execução poderá ser prorrogado na forma da legislação aplicável, mediante registro formal nos autos.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para saneamento das falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas.

7.3.2. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, quaisquer situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regular execução do objeto.

7.4. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas e de forma imediata, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, acondicionamento, conservação e adequação ao consumo.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à qualidade sanitária e segurança alimentar dos produtos fornecidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

7.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sanitários decorrentes da execução do contrato.



7.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos mencionados no subitem anterior não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou aplicativo de mensagens institucionais para comunicações operacionais e de execução contratual.

7.8. A Administração poderá convocar representante da contratada para esclarecimentos ou adoção imediata de providências relacionadas à execução do objeto.

7.9. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos documentos pertinentes.

7.10. Serão exigidas, quando aplicável, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária necessárias à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.11. Além das disposições anteriores, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

7.11.1. Conferência quantitativa e qualitativa dos itens no ato da entrega;

7.11.2. Verificação das condições de higiene, acondicionamento, conservação e transporte dos alimentos;

7.11.3. Verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.11.4. Registro formal de eventuais ocorrências, inconformidades ou irregularidades identificadas durante a execução contratual;

7.11.5. Comunicação imediata à contratada para substituição dos itens rejeitados ou inadequados ao consumo.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao ramo de atividade, a empresa deverá apresentar alvará sanitário, licença de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaxupé.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.4022 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo

01.01.01.031.0001.4022 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica (40)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaxupé/MG, 13 de maio de 2026.





---

**Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro**  
Coordenadora de Educação Legislativa  
Câmara Municipal de Guaxupé

---

**Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sá**  
Analista Pedagógica  
Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PD5DY-2KJRO-Q1BNN-JR9FU-8D80W





## Despacho Presidente Nº 1/2026 da Formalização da Demanda Nº 8/2026

Considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria de Educação Legislativa, referente à Demanda nº 8/2026, que trata da aquisição de material de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem no Festival da Cidadania;

Considerando que o objeto não apresenta despesas no exercício, conforme informado pela Diretoria de Planejamento e Gestão;

Considerando a relevância institucional da demanda, especialmente no contexto das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Escola do Legislativo;

**DEFIRO** o prosseguimento da presente demanda, determinando a adoção das providências administrativas necessárias à sua regular tramitação, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Guaxupé, Minas Gerais, 23 de abril de 2026.

---

Wilson Ruiz de Oliveira  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: HHAIM-J3TMV-0DSDH-XETAF-9KMEF

